

Classificação de Cargos

O ART. 259 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União mandou organizar o plano de classificação de cargos do serviço público federal, com base nos deveres, atribuições e responsabilidades. O Decreto n.º 31.908, de 8 de dezembro de 1952, dispôs sobre a constituição e funcionamento dessa Comissão. Armado o quadro legal, estava lançado o maior empreendimento de que se tem notícia em matéria de administração de pessoal no Brasil. A simples apresentação do problema, em sua singeleza, não diz da sua complexidade e dificuldade. Nem mesmo virá, como passo de mágica, abrir caminho fácil à sua realização. Há muitos obstáculos a vencer, há muita incompreensão a dissipar, há muitos equívocos a esclarecer, há muita má vontade a combater, há muita inércia a superar. Os que se abalçaram a enfrentar os percalços da tarefa, em cumprimento de mandato legislativo, conhecem de sobra as vicissitudes inevitáveis que terão de encarar a exemplo do que ocorreu em todos os países que já solucionaram problemas semelhantes. Sabem, entretanto, e isto lhes dá ânimo, que a classificação de cargos nos moldes preconizados pelo atual Estatuto será a única maneira de procurar saída para o impasse e descoordenação do atual sistema de cargos decorrente da Lei n.º 284/1936.

A classificação de cargos trará grandes benefícios ao funcionalismo. A sua elaboração marcará, virtualmente, a implantação da fase positiva na administração de pessoal e concorrerá, outrossim, para que o sistema do mérito seja uma realidade pujante mesmo nas relações de trabalho. Virá criar o instrumento eficiente com que lidará o Governo para instituir a justiça do salário e evitar os desajustamentos e crises oriundos de soluções parciais e injustas que tantos males acarretam ao bom funcionamento da administração.

Quando implantada, a classificação de cargos dará o justo valor ao trabalho. Virá realizar esta coisa muito simples até hoje não conseguida: pagar realmente o preço que vale o trabalho dos funcionários. Quem compra um artigo procura pagar o preço que a mercadoria de fato vale. Pesa a sua natureza e qualidade. A classificação

de cargos reúne em classes os cargos pela sua natureza e qualidade e, conseqüentemente, proporcionará a possibilidade de realizar aquilo que ao comprador mais interessa: pagar o justo preço do artigo. O Govêrno, por meio da classificação de cargos, possuirá o instrumento eficaz para pagar o justo preço do trabalho dos funcionários. O trabalho vale pela sua qualidade, complexidade e soma de atribuições. Êste confronto elucida apenas porque, no preço do trabalho do funcionário, entram outros fatores ligados à dignidade humana. Retribuir menos o que vale mais, é abrir fundos sulcos no moral do funcionalismo. Infelizmente, é isto o que ocorre presentemente. Quem, de boa mente, poderá ir de encontro a um plano que procurará apenas introduzir a justiça do salário nas relações de emprêgo do Govêrno, como já o fizeram muitos outros países?

A sua tecnicidade não deve servir de motivos para afastar os habituados com o sistema de estruturação das atuais carreiras e séries funcionais. A complexidade da classificação de cargos exige prèviamente formação própria mas os benefícios e vantagens que acarreta pagam de muito o estôrço que se despende. Voltada para a realidade dos serviços prestados, a classificação de cargos se baseia em fatos. Portanto, não é obra de gabinete, realizada empiricamente, mercê de esquemas desenhados "a priori". Para se conseguir dados objetivos, é necessário buscá-los onde os mesmos estão vivos e dinâmicos. Por isso, a classificação de cargos usa instrumentos adequados para apanhar êstes fatos. O mais útil dêstes instrumentos é o questionário. Êste não é meio de devassar a vida privada ou oficial do funcionário. Constitui simplesmente o meio hábil de coligir dados, sobretudo os que se relacionam com o trabalho realmente realizado pelo funcionário. Tôda a classificação de cargos repousa no trabalho feito; sem o conhecimento disto, seria impossível atribuir o justo preço ao valor do serviço que o funcionário presta. Conseqüentemente, a classificação não trará prejuízos nem rebaixamento, respeitará o "stato quo" mas procurará, por outro lado, aquinhoar melhor os que valem mais, em confronto sistemático feito por meio de critérios técnicos e adrede estudados. Combater ou criticar injustamente a classificação de cargos, é mostrar insciência das suas vantagens e benefícios para o funcionalismo. E' concorrer para a continuação do regime de insatisfação hoje imperante.